

PORTARIA SES nº 299 de 16 de março de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 41 e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e no art. 74 da Constituição Estadual:

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer e consolidar a atuação da Secretaria de Estado da Saúde em emergências em saúde de forma regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação urgente diante da situação de agravamento da pandemia COVID19 com aumento no número de casos confirmados e de internações hospitalares com elevadas taxas de ocupação de leitos hospitalares em todo o território catarinense;

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Instituir o Centro Integrado de Emergência em Saúde - Macrorregião Grande Florianópolis, com o objetivo de integrar as ações e serviços de saúde, com os seguintes objetivos:

I - Contribuir para a organização de ações de resposta rápida na área da saúde, de acordo com os conceitos de gestão de risco para emergências em saúde;

II – Identificar e mapear as áreas de risco e a população exposta;

III - Planejar, avaliar e coordenar as atividades em resposta às emergências em saúde na macrorregião;

IV - Estabelecer medidas baseadas na gestão de risco, a partir das linhas de ação para a redução de risco, manejo das emergências e recuperação no âmbito do SUS;

V - Garantir articulação e comunicação entre as Unidades Hospitalares, Secretarias Municipais de Saúde, Macrorregionais de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde;

VI - Avaliar a capacidade de resposta dos Municípios ou regiões atingidas por emergências em saúde, compondo forças tarefas para auxiliar nos processos de prevenção de doenças e mitigação dos danos e agravos à saúde da população exposta, durante e no pós-evento.

**Art. 2º** - O Centro Integrado de Emergência em Saúde será constituído por representantes dos seguintes órgãos:

- I. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde;
- II. Superintendências da Secretaria de Estado da Saúde;
- III. Coordenação Macrorregional de Saúde;
- IV. Gabinete da Defesa Civil;
- V. Prefeituras Municipais dos municípios da Macrorregião;
- VI. Secretarias Municipais de Saúde da Macrorregião;
- VII. Unidades Hospitalares da Macrorregião;
- VIII. Coordenador das Comissões Intergestores Regionais da Macrorregião.

**Art. 3º** - A Coordenação do Centro Integrado de Emergência em Saúde Macrorregional será atribuição da Coordenação Macrorregional de Saúde.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem vigência retroativa a partir de 11 de março de 2021.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 726334

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/DIVS/SES – de 15/03/2021

A Diretora de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Estadual nº 4.793, de 31/08/94;

Estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para o pedido de Dispensa de registro de alimentos para a Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 6º da Lei Federal nº 8.078/1990, que estabelece que um dos direitos básicos do consumidor é a proteção a vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL no 31.455, de 20 de fevereiro de 1987 que Regulamenta os artigos 30 e 31 da Lei no. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõem sobre Alimentos e Bebidas;

CONSIDERANDO a Resolução no 23, de 15 de março de 2000 que dispõe sobre O Manual de Procedimentos Básicos para Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para o pedido de empresas de Dispensa de registro de alimentos para a Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa se aplica de maneira complementar à Resolução no 23, de 15 de março de 2000, da ANVISA.

Art. 2º A definição da lista de alimentos dispensados de registro e registrados é de competência da ANVISA.

Art. 3º Serão recebidos os Comunicados de início de fabricação de alimentos das empresas que possuem Alvará Sanitário emitido pela Diretoria de Vigilância Sanitária.  
Parágrafo único. A documentação exigida deve ser enviada, exclusivamente por e-mail, para o Setor de Protocolo.

Art. 4º A empresa interessada deve encaminhar os seguintes documentos para o Setor de Protocolo: Comunicado de início de fabricação preenchido e assinado, Ficha técnica com modelo de rótulo, Cópia do Alvará Sanitário (caso seja produzido em empresa terceirizada), Anotação de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho profissional, Formulário de petição e Comprovante de pagamento de taxa.

§ 1º O Comunicado de início de fabricação deverá estar preenchido e assinado, devendo conter no máximo 06 (seis) produtos, por processo.

§ 2º Será cobrada 01 (uma) taxa por cada Anexo X enviado ao setor de Protocolo. A Taxa cobrada é a de código 51506 – Certificado de livre comercialização de produtos, conforme Tabela de Taxas Estaduais do ano vigente, disponível no site da Diretoria de Vigilância Sanitária.

Art. 5º O Protocolo é responsável pela conferência dos documentos, abertura do processo digital e por tramitar para avaliação da área técnica. Após avaliação, o Anexo X assinado é enviado por e-mail para a empresa solicitante.

Art. 6º As dúvidas relativas à interpretação e aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.  
Florianópolis, 15 de março de 2021

**Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj**

Diretora de Vigilância Sanitária – DIVS/SUV/SES

Cod. Mat.: 725852

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte apostilamento: CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representada pelo Secretário de Estado da Saúde André Motta Ribeiro. Objeto: Apostilamento do cont. 013/2017 no valor de R\$25.230,75 – Ref.: construção de passarelas, construção de rol de escadaria, adequação de preventivo de incêndio e ligação da rede de entrada de água e urbanismo do Hospital Regional do Oeste – celebrado entre a empresa Paloma Construções Eireli  
Cod. Mat.: 725872

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 100265/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE aplicar à empresa TCA Farma Comércio Ltda** – CNPJ Nº 73.679.623/0001-06 a **penalidade de MULTA no valor de R\$ 5.250,00** por descumprimento da Ordem de Fornecimento nº 754/2020 – Edital nº 1262/2020.  
Cod. Mat.: 726034

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 98976/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE aplicar à empresa Espirito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli - ME** – CNPJ Nº 28.911.309/0001-52 a **penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.306,80,00** por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 16321/2020 – Edital nº 1421/2019 (PE).

Cod. Mat.: 726038

## Segurança Pública

## Polícia Civil

**PORTARIA Nº 032/DIAF/DGPC/PCSC, de 15/03/2021**  
**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 677/GAB/DGPC/SSP de 09/04/2019, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** como membro efetivo o Agente de Polícia **RODRIGO ALESSANDRO FERREIRA**, matrícula nº 0953954-9-01, para atuar na fiscalização do Contrato nº 028/CPL/DGPC/2021. PCSC 129241/2019.

**VALÉRIO ALVES DE BRITO**

Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil

Cod. Mat.: 725769

**PORTARIA Nº 240/GAB/DGPC/PCSC, de 12/03/2021.**

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2018**, mandado instaurar pela Portaria nº 127/SSP/DGPC/CORPC, de 19/02/2018, **com efeitos retroativos a contar do dia 15/02/2021.**

**Paulo Norberto Koerich**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 725797

**PORTARIA 241/GAB/DGPC/PCSC, de 12/03/2021.**

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2018**, mandado instaurar pela Portaria nº 128/SSP/DGPC/CORPC, de 19/02/2018, **com efeitos retroativos a contar do dia 24/02/2020.**

**Paulo Norberto Koerich**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 725798

**PORTARIA Nº 242/GAB/DGPC/PCSC, de 12/03/2021.**

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2019**, mandado instaurar pela Portaria nº 92/SSP/DGPC/CORPC, de 01/02/2019, **com efeitos retroativos a contar de 25/02/2021.**

**Paulo Norberto Koerich**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 725802

**PORTARIA Nº 243/GAB/DGPC/PCSC, de 12/03/2021.**

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2019**, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 658.339-3, instaurado pela Portaria nº 83/SSP/DGPC/CORPC, de 30/01/2019, **com efeitos retroativos a contar de 11/03/2021.**

**Paulo Norberto koerich**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 725803

**PORTARIA Nº 244/GAB/DGPC/PCSC, de 12/03/2021.**

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2019**, mandado instaurar pela Portaria nº 1063/SSP/DGPC/CORPC, de 05/06/2019, **com efeitos retroativos a contar do dia 13/02/2021.**

**Paulo Norberto Koerich**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 725804